

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 474, DE 1º DE JULHO DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de importância de Cr\$ 2.000,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício, de importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento de um telefone automático urbano que foi adquirido por compra a Cooperativa de Crédito Rural de Parelhas Ltda., a que será incorporado ao Patrimônio desta Prefeitura.

Art. 2º - Constitui recurso financeiro para cobertura do que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios verificado no exercício passado, devidamente comprovado em balanço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 1º de julho de 1971.

MAURO MEDEIROS
Prefeito

RENATO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário.